



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência da Qualidade
Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

Despacho - IGESDF/DVP/SPLAQ/GERQ/CSSQT

Brasília-DF, 24 de maio de 2022.

À Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP

Em resposta ao despacho (87181667) e atendimento ao memorando (86948628), a Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT realizou a reavaliação do subitem 7.1.3.1, do item 7 HABILITAÇÕES DA EMPRESA, do Elemento Técnico Nº 8/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (54090205).

Empresa:

SUL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 18.625.083/0001-70
(84615921)

Assim, a CSSQT vem por meio desse despacho **retificar** a sua avaliação quanto aos itens referentes à Habilitação Técnica dos Produtos, após verificar os recursos apresentados, conforme abaixo:

"7.1.3.1. Referentes à Habilitação Técnica dos Produtos

I - O produto deverá seguir a norma ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 16693:2018, com a apresentação dos laudos comprobatórios de segurança estipulados por tais Normas Brasileiras vigentes.

a) Laudo de Massa para comprovação da Gramatura: **Não apresentado. Na pág. 39, foi apresentado somente laudo BFE(eficiência de filtração bacteriana) e não Laudo de Massa conforme especificado no E.T.**

b) Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana e Viral: **A empresa apresentou o laudo BFE (eficiência de filtração bacteriana) para Avental Laminado Impermeável, que atende, caso o produto que será disponibilizado pela empresa for esse, conforme descrito nas páginas 39, 40, 42 e 52.**

c) Laudo de Repelência a Líquidos: **Não apresentado. Nas pág. 40, 45, 47, 50 o ensaio foi para obtenção do CA e não para repelência a líquidos, conforme a NBR.**

II - O produto deverá possuir Certificado de Aprovação válido, em atendimento a NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **" A empresa apresentou o CA (certificado de aprovação) para Avental Laminado Impermeável, o que atende, caso o produto disponibilizado pela empresa for esse.**

Em verificação a *ABNT NRB 16693/18 Produtos têxteis para saúde — Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes — Requisitos e métodos de ensaio a empresa não apresentou laudo quando a:*

Resistência ao rasgo – seco

Resistência ao rasgo – úmido

Resistência à tração – seco

Resistência à tração – úmido e Opacidade

A empresa supracitada apresentou na sua proposta comercial **Avental de Procedimento Não Estéril (pág. 1)**, no entanto, nas outras páginas que possuem documentos referente a habilitação técnica, foi apresentado a descrição do **Avental SM Protect Laminado Impermeável (pág. 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51)** e **Avental SM Protect Polipropileno (pág. 52)**.

Apresentou-se registro na **ANVISA nº 82118300002** para AVENTAL MANGA LONGA, CURTA OU SEM MANGA, USO MÉDICO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM 3 CAMADAS SMS. NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE OU BRANCO, COSTURADO EM COSTURA NORMAL OU ULTRASSONICA, COM OU SEM REFORÇO INTERNO IMPERMEÁVEL, HIPOALERGENICO, HIDRORREPELENTE, RESISTENTE, CONFORTAVEL, MALEAVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL. Gramaturas de 16 a 180 g/m² (pág. 52).

E o registro na **ANVISA nº 82118300001** se refere ao **Avental SM Protect Laminado Impermeável**, que é descrito como AVENTAL MANGA LONGA, CURTA OU SEM MANGA, USO MÉDICO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TNT LAMINADO CONTENDO POLIPROPILENO EM 3 CAMADAS SMS, E POLIETILENO EM UMA CAMADA. NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE OU BRANCO, COSTURADO EM COSTURA NORMAL OU ULTRASSONICA, COM OU SEM REFORÇO INTERNO, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGENICO, HIDRORREPELENTE, RESISTENTE, CONFORTAVEL, MALEAVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL. Gramaturas de 50 a 180 g/m²

O avental laminado é indicado para procedimentos cirúrgicos de longa duração e com liberação de grandes volumes de sangue ou fluídos corpóreos sendo repelente a todos os líquidos e fluídos.

Ao consultar o produto de registro nº **82118300001** no site da ANVISA, as Instruções de uso do produto informa as especificações técnicas do avental: *produto não estéril, tem resistência a penetração de líquido diversos > 93%, BFE > 99%, gramatura 50 a 180g/ m².*

De acordo com o Parecer de Avaliação de Amostra - SUL MINAS (67101546) pág. 1, realizado em 03/08/2021 pela área técnica assistencial (Médicos e Enfermeiro), conforme prospecto apresentado na página 2 do documento (67101546), que é o mesmo apresentado na página 42 da Proposta e Habilitação - SUL MINAS (84615921), o produto foi aprovado pela área técnica assistencial para o fim que lhe foi designado, no entanto é necessário o cumprimento dos itens que estão dispostos no Elemento Técnico, conforme supramencionado na retificação de avaliação da CSSQT.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a empresa citou 3 (três) produtos diferentes na Proposta e Habilitação - SUL MINAS (84615921), sendo eles o **Avental de Procedimento Não Estéril, Avental SM Protect Laminado Impermeável e Avental SM Protect Polipropileno**. O produto apresentado nas páginas 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 (**Avental SM Protect Laminado Impermeável**) atende a descrição do subitem 4.1. do E.T para sua atividade fim, sendo de qualidade até superior ao solicitado (**Avental de Procedimento Não Estéril**), todavia, para o produto ser aprovado deve ser apresentado os Laudos que estão faltando, conforme ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 16693:2018.

Estamos disponíveis para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente;

LÚCIO FLÁVIO ALVES PEREIRA DE MARINS

Engenheiro de Segurança do Trabalho

INGRID BERTONI DE TOLEDO

Engenheira de Segurança do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ALVES PEREIRA DE MARINS - Matr.0000850-6, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 25/05/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID BERTONI DE TOLEDO - Matr.0000538-6, Engenheira de Segurança do Trabalho**, em 25/05/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87193737)
verificador= **87193737** código CRC= **E55B6001**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro ASA SUL - CEP 70335900 - DF

35508900



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

Brasília-DF, 26 de maio de 2022.

Para: Núcleo de Compras - NUCCD

Em resposta ao Memorando Nº 1265/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD (86948628), sobre a análise e parecer. Informo que a Área Técnica Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT realizou a reavaliação da proposta e habilitação técnica da empresa (84615921) conforme o subitem 7.1.3.1, do item 7 HABILITAÇÕES DA EMPRESA, do Elemento Técnico Nº 8/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (54090205).

Diante o exposto encaminho a **retificação** quanto a Habilitação da empresa Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda constante no Despacho 87193737 - IGESDF/DVP/SPLAQ/GERQ/CSSQT, referente a Manifestação da empresa Cid Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP relativo a peça recursal apresentada para o item 01 (86910126), conforme comprovante anexo (86909985), para conhecimento e manifestação a respeito da proposta e habilitação técnica da empresa, se atendem aos descritivos do objeto do referido Mercado Digital e às exigências cobradas no Elemento Técnico já mencionado.

Atenciosamente,



DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP



Documento assinado eletronicamente por **DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA - Matr.0000849-9, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 26/05/2022, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GOMES LIMA DE MEDEIROS - Matr.0001231-7, Analista**, em 26/05/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87310862 código CRC= **8C85B2DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00117407/2020-17

Doc. SEI/GDF 87310862